



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

### ADJUDICAÇÃO

Após o término do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2024 sem a manifestação para interposição de recursos, eu, SONIA DIAS FUNCHAL DA SILVA, pregoeiro oficial, fiz a adjudicação do objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO, da seguinte empresa com o seguinte valor:

PISCICULTURA PEIXE BRAVO, com o valor de R\$ 53.940,00 (cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais) - Item: 1, 2.

**Valor Total da Licitação: 53.940,00**

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de abril de 2024.

AFONSO NASCIMENTO NETO  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## PODER LEGISLATIVO



### CÂMARA MUNICIPAL

CNPJ 57.264.533/0001-06

Espírito Santo do Turvo – SP

PORTARIA DO PRESIDENTE Nº 02/2024

*“Atualiza o valor do Auxílio Alimentação, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal nº 946 de 25/01/2022”.*

PAULO SERGIO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 946 de 25 de janeiro de 2022, alterado pela Lei Municipal nº 992 de 08 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

Artigo 1º - Atualizar em 1,46% o valor do auxílio alimentação a ser pago aos funcionários públicos municipais do Poder Legislativo, que passará de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para R\$ 558,03 (quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos), em decorrência do Índice de Preços ao Consumidor/FIPE acumulado no período de janeiro, fevereiro e março do corrente ano.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.

Espírito Santo do Turvo, 18 de abril de 2024.

  
PAULO SERGIO DOS SANTOS

Presidente da Câmara

Declaração: Declaro para os devidos fins, que a presente Portaria foi devidamente registrada no Livro de Registro de Portarias, Atos, Decretos e Resoluções n. I, às **folhas 37 V sob n. 532 em 16/10/2023.**

Rachel C Venturelli Iacovone - Advogada- Câmara Municipal

Publicado no DOM Folhas \_\_\_\_\_, edição \_\_\_\_\_ Ano \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP

AVISO DE  
DISPENSA

**PROCESSO Nº 08/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com o Art.33, inciso I – da Lei Federal n.º 14.133/2021, **para contratação de empresa de fornecimento de água mineral em galão de 20L (vinte litros), sob demanda**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, até a data limite para apresentação (27/04/2024) às 16:00h, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Data para Apresentação da Proposta de Preços: das 08h do dia 24/04/2024 às 16h do dia: 27/04/2024, (protocolo presencial) ou (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor Compras /Licitações da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, sito a à Avenida João Dias Junior - 108, Centro de Espírito Santo do Turvo - SP, CEP: 18.900-488 ou através do contato via e-mail no endereço [secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br](mailto:secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br), no horário de 08h às 16h, em dias úteis.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa e Modelo de Proposta de Preço, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>

**OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.**

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, no endereço citado acima, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (14) 3375-1200.

## 1. OBJETO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20L (VINTE LITROS), SOB DEMANDA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO/SP.”**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

1.1 - A contratação será em **item único**, conforme tabela constante abaixo.

| Item | Descrição  | Unidade de Medida | Quantidade | Preço Unitário Estimado | Valor Anual Estimado |
|------|--|-------------------|------------|-------------------------|----------------------|
| 01   | Água Mineral Natural, sem gás, acondicionada em garrações de plástico retornáveis, de 20 litros, com validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega. | Unidade           |            | R\$                     | R\$                  |

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.1.4. Sociedades cooperativas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:

**a)** Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

**b)** Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;

**c)** Valor unitário;

**d)** Valor Total;

**e)** Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.2.** Será desclassificada a proposta que:

**3.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**3.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.3.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Nos termos do artigo 70, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor vencedor serão reduzidos a apresentação de :

1- Certidão Negativa de Débitos ou Equivalente junto a Fazenda Federal;

2- Certidão Negativa de Débitos ou equivalente, junto a Fazenda Estadual;

3- Certidão Negativa de Débitos ou equivalente junto a Fazenda Municipal;

4- Certidão Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

5- Comprovante de não punição junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**4.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>.

**5.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**5.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**5.2.2.** Valer-se-á, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**5.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**5.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**5.3.** As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**5.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**5.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**5.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

**5.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.10.** O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**5.11.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**5.12.** O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município no site da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, bem como será encaminhado aos fornecedores que participaram do certame, por mensagem eletrônica.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**5.13.** O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei de Licitações em vigor.

**5.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, disponível para Download no site da Câmara Municipal, os seguintes anexos:

**5.14.1. ANEXO I – Termo De Referência**

**5.14.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**5.15-** O vencedor ou vencedores do presente certame, deverá/deverão, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da habilitação, assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, nos termos e condições estabelecidos no artigo 90 e seus parágrafos da Lei 14.133/2021.

**5.16-** Após o recebimento da Autorização de Compra, o fornecedor deverá entregar nas dependências da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, em até 02 (dois) dias úteis, os garrafões de água mineral, na quantidade solicitada.

**5.17-** O instrumento de contrato será substituído pela autorização de compra e nota de empenho da despesa, conforme determinação do artigo 95 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

Espírito Santo do Turvo – SP, 23 de abril de 2024.

---

Aliel Carlos Rosa  
Agente de Contratação

**CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO - SP**

**AVISO DE  
DISPENSA**

**PROCESSO Nº 09/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024  
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP torna público aos interessados que pretende realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR FORNECEDOR**, em conformidade com o Art.33, inciso I – da Lei Federal nº 14.133/2021,

O objeto da presente dispensa: **“AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA MULTIFUNCIONAIS E KIT REFIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP”**, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, até a data limite para apresentação (27/04/2024) às 16:00h, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**Data para Apresentação da Proposta de Preços: das 08h do dia 24/04/2024 às 16h do dia: 27/04/2024, (protocolo presencial) ou (por e-mail)**

A proposta de preços deverá ser entregue no Setor Compras /Licitações da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo - SP, sito a à Avenida João Dias Junior - 108, Centro de Espírito Santo do Turvo - SP, CEP: 18.900-488 ou através do contato via e-mail no endereço [secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br](mailto:secretaria@espiritosantodoturvo.sp.leg.br), no horário de 08h às 16h, em dias úteis.

O Aviso/Termo de Referência da Dispensa e Modelo de Proposta de Preço, estará disponível no Site Oficial da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>

**OBSERVAÇÃO: As propostas com preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação serão DESCLASSIFICADAS.**

Outras informações poderão ser obtidas na Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo – SP, no endereço citado acima, no horário das 08h às 16h de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (14) 3375-1200.

## 1. OBJETO

**“AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA MULTIFUNCIONAIS E KIT REFIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SETORES ADMINISTRATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP”**

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.1.4.** Sociedades cooperativas.

## **3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**3.1.** As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no **ANEXO II** e conter as seguintes informações básicas:

**a)** Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;

**b)** Descrição dos produtos, conforme especificações do Termo de Referência;

**c)** Valor unitário;

**d)** Valor Total;

**e)** Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**3.2.** Será desclassificada a proposta que:

**3.2.1.** Contiver vícios insanáveis;

**3.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

**3.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**3.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**3.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**3.3.** Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço unitário, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**3.4.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **4. HABILITAÇÃO**

**4.1.** Nos termos do artigo 70, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, os documentos a serem exigidos para fins de habilitação do fornecedor vencedor serão reduzidos a apresentação de :

1- Certidão Negativa de Débitos ou Equivalente junto a Fazenda Federal;

2- Certidão Negativa de Débitos ou equivalente, junto a Fazenda Estadual;

3- Certidão Negativa de Débitos ou equivalente junto a Fazenda Municipal;

4- Certidão Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis);

5- Comprovante de não punição junto ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep);

6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**4.2.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**4.2.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)  
ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**4.3.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**5.1.** O procedimento encontra-se divulgado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, <https://www.camaraespiritosantodoturvo.sp.gov.br>.

**5.2** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**5.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**5.2.2.** Valer-se-á, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**5.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**5.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**5.3.** As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

**5.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**5.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**5.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

**5.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**5.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**5.10.** O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

Ano 5 | Edição 777 | 23 de abril de 2024 | De acordo com a Lei nº 888/2020 | [www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br](http://www.espiritosantodoturvo.sp.gov.br)

**5.11.** Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**5.12.** O resultado final será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, bem como será encaminhado aos fornecedores que participaram do certame, por mensagem eletrônica.

**5.13.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, disponível para Download no site da Câmara Municipal, os seguintes anexos:

**5.13.1. ANEXO I – Termo De Referência**

**5.13.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;**

**5.16-** Após o recebimento da Autorização de Compra, o fornecedor deverá entregar nas dependências da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, em até 10 (dois) dias úteis, os Tonners e Refil solicitado.

**5.17-** O instrumento de contrato será substituído pela autorização de compra e nota de empenho da despesa, conforme determinação do artigo 95 e incisos da Lei Federal 14.133/2021.

Espírito Santo do Turvo – SP, 23 de abril de 2024.

---

Aliel Carlos Rosa  
Agente de Contratação

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO – SP

**Prefeito Municipal: Afonso Nascimento Neto**  
**Endereço: Rua Acácio Trindade de Melo, 1-02**  
**Centro – CEP 18935-017**  
**Fone: (14) 3375-9500**